



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE TAQUARITINGA
ACPCiv 0010985-89.2016.5.15.0142
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: USINA SANTA ADELIA S A

DESPACHO

AASPB – PEREIRA BARRETO

Conforme anotado pelo Ministério Público do Trabalho em 06.12.2024, é preciso comprovar de maneira cabal a entrega do bem e sua transferência e inserção no patrimônio de AASPB – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO. Tão logo a providência se complete, providencie a Secretaria.

PROCORDIS – ARARAQUARA

Quanto ao pedido de “*Associação Procordis Araraquara*”, a preocupação deste Juízo ficou patente com o despacho de 09.10.2024 (*também 30.9.2024*), não havendo documentação alguma de suporte.

Lado outro, o **Ministério Público do Trabalho** silenciou, de tal modo que os valores destinados a tal entidade serão transferidos em PARCELAS MENSAS, obrigando-se a juntar contrapartida contábil do custeio dos recursos humanos e materiais.

BOMBEIROS – FAZENDA PUBLICA

Por fim, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (*NÚCLEO TRABALHISTA TRT15 - AÇÕES COLETIVAS*) se manteve **inerte** quanto a apresentação dos empenhos, apontando em seus projetos até mesmo veículo automotor

que, sozinho, representa 65% do montante destinado ao Corpo de Bombeiros.

Reitera-se aos representantes do Estado de São Paulo que definam as prioridades, providenciem os empenhos contábeis, adquirindo os bens em ordem de prioridade estabelecida pelos bombeiros de Taquaritinga, apresentando dados bancários para a devida compensação, e conferindo aos bens permanentes, números de tomo para controle com a disponibilização específica para a unidade desta cidade.

Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

TAQUARITINGA/SP, 16 de dezembro de 2024

SERGIO MILITO BAREA
Juiz do Trabalho Titular